



EDITAL Nº021/2013 - PROENS/IFPR

CHAMADA PARA PROJETOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNE)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (PROENS/IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria 300, de 24 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria Geral do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) convida os servidores do IFPR para participarem da chamada de projetos de apoio ao desenvolvimento do NAPNE nos Câmpus deste Instituto.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1. O presente Edital está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:
- 1.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 1.3. Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 1.4. Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego e dá outras providências.
- 1.5. A Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015;
- 1.6. A Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012, que fixa as Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013;
- 1.7. A Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013;
- 1.8. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, no artigo 24.
- 1.9. Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Principalmente, no artigo 24.
- 1.10. Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Principalmente no Artigo 1º, inciso I.
- 1.11. Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.



1.12. Resolução do CONSUP nº 59/2012, que institui o Plano de Distribuição Orçamentária (PDO) para o IFPR 2013, item 4.5.4.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Edital:

2.1.1. Contribuir para a execução de projetos de apoio ao desenvolvimento do NAPNE nos Câmpus do IFPR, através da concessão de bolsas para estudantes.

2.1.2. Fomentar a implantação e a consolidação de políticas inclusivas no âmbito do IFPR, promovendo a garantia da permanência e êxito dos estudantes.

2.1.3. Promover a permanência, inclusão e êxito escolar dos estudantes participantes.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital se dará conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS), por meio da DAES, para o exercício do ano de 2013, oriundo da Ação 20RL - *Programa de Educação Inclusiva e Diversidade na EPT*, que visa a fomentar o desenvolvimento das ações de educação inclusiva e diversidade, com escopo de atuação na Educação Profissional e Tecnológica da Rede Federal, item *Auxílio a Estudantes*, no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

4. DA VIGÊNCIA, VALOR E QUANTIDADE DE BOLSAS

4.1. As bolsas remuneradas serão destinadas exclusivamente aos estudantes e terão vigência de setembro a dezembro de 2013.

4.2. O valor da bolsa é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

4.3. Será atendido o total de 14 (quatorze) estudantes, sendo que cada Câmpus do IFPR poderá ser contemplado com uma bolsa.

4.3.1. Compete à PROENS/DAES/NAPNE, a interesse da administração, redistribuir as bolsas remanescentes disponíveis neste Edital, de acordo com a seção 11.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos a serem apresentados deverão ter por finalidade o desenvolvimento de ações voltadas aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

5.2. Poderá participar desta chamada o NAPNE de cada Câmpus do IFPR, apresentando somente um projeto, de acordo com o anexo I.

5.3. O NAPNE deverá indicar 1 (um) estudante, que atenda aos requisitos da seção 0.

5.3.1. Em caso de desligamento do estudante em atividade, deverá ser realizada nova indicação.

5.4. Os projetos deverão relacionar-se às seguintes áreas:

5.4.1. Promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, de fala, intelectual, entre outras) e/ou com necessidades específicas (altas habilidades, transtorno de déficit de atenção, transtornos globais do desenvolvimento, etc).



- 5.4.2. Desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva voltadas aos estudantes com deficiências e/ou necessidades específicas e suas famílias.
- 5.4.3. Promoção de ações socioeducacionais para a comunidade escolar quanto à temática da Educação Inclusiva.
- 5.4.4. Estabelecimento de contato e parceria com instituições ou organizações que atendam pessoas com necessidades educacionais específicas.
- 5.4.5. Divulgação do NAPNE para a comunidade acadêmica/escolar do Câmpus;
- 5.5. Por recomendação da Advocacia Geral da União, é vedada a apresentação de propostas em que os estudantes atuem em atividades administrativas da Instituição, com o fito de suprir mão-de-obra.
- 5.6. Os projetos não receberão recurso financeiro para sua execução.

6. DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR(A) E COLABORADOR(A) DE PROJETO

- 6.1. O orientador do projeto deverá ser servidor do IFPR, lotado no cargo de docente ou técnico administrativo.
- 6.2. Possuir currículo atualizado no ano de 2013 na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 6.3. Orientar e acompanhar o estudante durante o desenvolvimento de todas as etapas do projeto.
- 6.4. Acompanhar a frequência e atividades semanais desenvolvidas pelo bolsista.
- 6.5. Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades por parte do bolsista, sobretudo no que se refere às permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades.
- 6.6. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos nos quais houve efetiva participação do mesmo.
- 6.7. Divulgar o nome do IFPR nas publicações e outras atividades, cujos resultados estejam associados a este Edital.
- 6.8. Informar intercorrências com os bolsistas durante o período do programa.

7. DA SELEÇÃO DO ESTUDANTE

- 7.1. O estudante deverá ser selecionado pelos responsáveis do projeto no Câmpus, obedecendo às condições definidas na seção 8 do presente Edital.
 - 7.1.1. O processo de seleção deverá ser amplamente divulgado no Câmpus.
- 7.2. A seleção deverá obedecer aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:
 - 7.2.1. Estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.
 - 7.2.2. Estudantes participantes do NAPNE.
 - 7.2.3. É vedada a seleção de estudantes com parentesco de até segundo grau com os responsáveis pelo projeto.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

- 8.1. Estar regulamente matriculado nos cursos presenciais do IFPR.
- 8.2. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto.
- 8.3. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária total do período letivo.
- 8.4. Não acumular simultaneamente outro tipo de bolsa institucional (PBIS, Monitoria, PIBIC, PIIC, Extensão, PROEJA, PBID, PRONATEC, Mulheres Mil), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente no exercício de 2013, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 9.1. Conhecer e cumprir as condições constantes do presente Edital.
- 9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades, conforme estabelecido no termo de compromisso, sem prejuízo das atividades acadêmicas.
- 9.3. Desenvolver 6 (seis) horas semanais de atividades relacionadas ao projeto.
- 9.4. Não assumir a realização de atividades docentes ou técnico-administrativas.

10. DO ENVIO DOS PROJETOS

- 10.1. Para apresentação dos projetos, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no Anexo I, encaminhando o arquivo em formato *.pdf* para o endereço eletrônico daes@ifpr.edu.br até o dia 30 de agosto de 2013.

11. DOS CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 11.1. Caso permaneça saldo de bolsas, por ausência de apresentação de projeto por Câmpus, será contemplado com uma bolsa o projeto cujo Câmpus possui maior número de estudantes com deficiência, em ordem decrescente.
 - 11.1.1. Persistindo empate, será contemplado o projeto com maior número de colaboradores.

12. DOS RESULTADOS

- 12.1. A PROENS, por intermédio da DAES/NAPNE, divulgará o resultado do presente Edital até 20 de agosto, através de lista a ser publicada na página eletrônica do Instituto Federal do Paraná (<http://www.ifpr.edu.br>).

13. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE

- 13.1. Os estudantes contemplados devem possuir qualquer tipo de conta, no Banco do Brasil, como titular (em seu nome) ou providenciar a abertura da mesma, pois somente serão realizados pagamentos através deste banco.



- 13.2. Ao início das atividades, o estudante e o orientador deverão assinar em comum acordo o Termo de Compromisso constando as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com projeto.
- 13.3. O estudante selecionado deverá desenvolver suas atividades no projeto, dedicando 6 (seis) horas de atividades semanais comprovadas através de frequência mensal.
- 13.4. A PROENS/DAES poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista que não cumprir os requisitos propostos.
- 13.5. Será de responsabilidade do estudante coletar a assinatura do coordenador do seu curso em sua folha de frequência, apresentando-a ao orientador do projeto entre os dias 25 e 29 de cada mês.
- 13.6. O responsável pelo projeto do NAPNE do Câmpus deverá registrar a frequência mensal do aluno no curso até o primeiro dia útil do mês subsequente, em planilha compartilhada pela DAES.
- 13.7. A falta do envio da frequência mensal incidirá o não pagamento do aluno.

14. DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

- 14.1. O desligamento do estudante no Programa ocorrerá nos seguintes casos:
 - 14.1.1. Trancamento de matrícula do estudante;
 - 14.1.2. Transferência;
 - 14.1.3. Jubilamento;
 - 14.1.4. Desistência;
 - 14.1.5. Conclusão do curso;
 - 14.1.6. Falecimento;
 - 14.1.7. Solicitação do próprio estudante, através de termo de desligamento;
 - 14.1.8. Não cumprimento dos requisitos propostos.
- 14.2. Os casos de desligamentos de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/DAES, assim como enviados para essa Pró-Reitoria, o termo de desligamento e relatório final, assinados pelo bolsista e orientador.

15. DA CERTIFICAÇÃO

- 15.1. Serão emitidos certificados aos professores orientadores, colaboradores e aos estudantes participantes dos projetos.
- 15.2. A carga horária do certificado de colaborador será de acordo com a informada pelo proponente (orientador) do projeto.
- 15.3. A certificação fica condicionada ao envio do relatório final do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Dúvidas em alguma etapa deste Edital poderão ser dirimidas pelo e-mail: daes@ifpr.edu.br.



- 16.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 16.3. A PROENS/DAES não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos estudantes.
- 16.4. Compete à PROENS/DAES, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.
- 16.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital serão dirimidos pela PROENS/DAES/NAPNE.

Curitiba, 15 de agosto de 2013

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL*
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino

*O original encontra-se assinado.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

*A proposta deverá ter no máximo 07 (sete) laudas.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título do Projeto:

1.2. Tema:

1.3. Câmpus:

1.4. Membros integrantes da proposta (no caso de propostas em que haja colaborador(es) é necessário uma descrição da atuação de cada integrante e, qual será o grau de participação na orientação do estudante bolsista)

1.4.1. Orientador (Nome, SIAPE e link do curriculum lattes).

1.4.2. Colaboradores (Nome, SIAPE e link do curriculum lattes).

1.5. Estudantes:

1.5.1. Nome e curso:

1.5.2. Possui deficiência?

1.5.3. Se sim, qual?

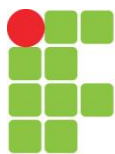
1.6. Assinale na tabela abaixo o período em que será realizada a orientação e execução do projeto:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

2. **ÁREA DE ATUAÇÃO** (de acordo com o item 5.4 do edital):

3. **NÚMERO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS NO CÂMPUS**

4. **JUSTIFICATIVA** (demonstrar de forma sucinta, a proposta acadêmica, bem como a importância da participação de estudantes – com referências)



5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral

5.2. Objetivos específicos

6. METODOLOGIA

7. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA

Atividades	Objetivos	Responsável (estudante, orientador e/ou colaborador)	Carga horária semanal

Atividades	2013				
	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8. RESULTADOS ESPERADOS

9. CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO NAPNE NO CÂMPUS

10. REFERÊNCIAS